



C.I. nº 204-2023-SMS

Navegantes/SC, 09 de março de 2023.

**À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
AO PREGOEIRO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/FMS**

Prezados (a),

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 04/2023/FMS, apresentada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, viemos através deste, apresentar JUSTIFICATIVA conforme tópicos a seguir expostos.

**1.1. DIMINUIÇÃO DA CONCORRÊNCIA POR ESTIPULAÇÃO
DE PRAZOS IRRAZOÁVEIS**

A cláusula quarta, tópico 4.1 do Edital nº 04/2023/FMS prevê:

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos por meio próprio em **até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento** diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, ou em locais, situados no município de Navegantes, que serão oportunamente informados pela Secretaria Municipal solicitante; (grifo nosso).

A impugnante requer que o prazo mínimo para fornecimento de produtos seja de 30 (trinta) dias. Em análise, a pasta entende que o prazo de 05 (cinco) dias previsto no Edital dificultará o fornecimento de produtos por parte das empresas participantes do certame. No entanto, e o prazo de 30 (trinta) dias para fornecimento pleiteado pela impugnante irá prejudicar o fornecimento dos produtos nas unidades de saúde do Município.

Portanto, **solicitamos a alteração do prazo de fornecimento para 20 (vinte dias) após a emissão de Autorização de Fornecimento**, sendo um prazo razoável para atender o interesse da Administração e dos fornecedores.

Sendo o que tinha a informar, ressaltamos que estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alessandra Maass
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes

